



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Irauçuba

Lei nº 105, de 16 de novembro de 1971.

Orça a Receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 1972 (mil, novecentos e setenta e dois).

O Prefeito Municipal de Irauçuba;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º A Receita do Município de Irauçuba, para o exercício financeiro de 1972 (mil, novecentos e setenta e dois), é estimado em Cr\$ 284.500,00 (duzentos e oitenta e quatro mil, e quinhentos cruzeiros), e será arrecadada dos Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria e demais Receitas Correntes e de Capital, na forma abaixo especificada:

RECEITAS CORRENTES	Cr\$
Receita Tributária	8.700,00
Receita Patrimonial	500,00
Receita Industrial	600,00
Transferências Correntes	140.000,00
Receitas Diversas	8.600,00
Soma das Receitas Correntes	<u>158.400,00</u>
RECEITAS DE CAPITAL	
Alienação de Bens Móveis e Imóveis	100,00
Transferências de Capital	100.300,00
Auxílios e/ou Contribuições	25.700,00
Soma das Receitas de Capital	<u>126.100,00</u>
TOTAL GERAL DA RECEITA	284.500,00

Art. 2º - A Despesa do Município de Irauçuba, para o exercício financeiro de 1972 (mil novecentos e setenta e dois), é igualmente fixada em Cr\$ 284.500,00 (duzentos e oitenta e quatro mil e quinhentos cruzeiros), e será realizada com a satisfação dos encargos municipais, distribuída nas seguintes funções:

0 - Governo e Administração Geral	56.540,00
1 - Administração Financeira	11.820,00
2 - Defesa e Segurança	1.200,00
3 - Recursos Naturais e Agropecuários	8.730,00



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Irauçuba

Orçamento para 1972 - fls. 2

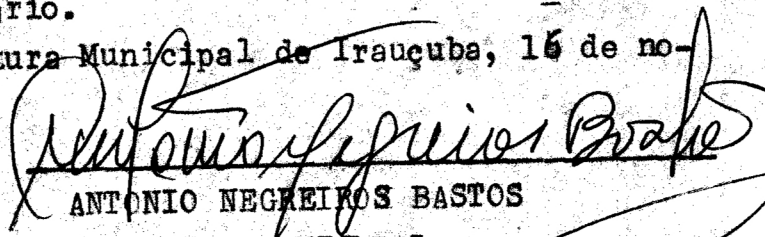
5 - Industria e Comércio	---
6 - Educação e Cultura	69.200,00
7 - Saúde	17.820,00
8 - Bem - Estar Social	16.900,00
9 - Serviços Urbanos	<u>61.090,00</u>
TOTAL GERAL DA DEBESA	284.500,00

Art. 3º - Na execução de serviços oriundos de Convênios com a União, Estado, Órgãos ou Empresas de Financiamentos, dos quais decorram recursos ou não constem das dotações orçamentárias, poderá o Prefeito Municipal abrir os créditos necessários à sua execução, até a diferença entre a fixação ou o total realmente recebido para tais fins.

Art. 4º - No decorrer do exercício financeiro e em caso de insuficiência das dotações fixadas, é o Prefeito Municipal autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de sua fixação na presente lei, respeitadas os dispositivos nºs. 7 e 43, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor no dia 1º (primeiro) de janeiro de 1972 (mil, novecentos e setenta e dois), revogadas as disposições em contrário.

Paco da Prefeitura Municipal de Irauçuba, 15 de novembro de 1972.


ANTONIO NEGREIROS BASTOS
PREFEITO MUNICIPAL